

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS SOBRE A ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS DO CASAMENTO Processo: 0008571-77.2026.8.16.0017 Classe Processual: Alteração de Regime de Bens Assunto Principal: Regime de Bens Entre os Cônjuges Valor da Causa: R\$ 1.621,00 Interessado(s): Ana Paula Rezende Nunes (CPF/CNPJ: 054.994.959-39) Interessado(s): DIEGO NUNES FERNANDES (CPF/CNPJ: 036.325.079-45) A DRA. IZA MARIA BERTOLA MAZZO, M.M.^a JUÍZA DE DIREITO DA 1^a VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER, na forma da lei, a quem o conhecimento deste haja pertencer, que perante este Juízo processam-se os autos em epígrafe, sob o nº 0008571-77.2026.8.16.0017, por meio dos quais os interessados Ana Paula Rezende Nunes e DIEGO NUNES FERNANDES pretendem ALTERAR O REGIME DE BENS do casamento, passando do regime da SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS para o regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. RESUMO DO PEDIDO: "Os Requerentes se casaram em 20/02/2015, sob o regime da separação obrigatória de bens, conforme comprova a certidão de casamento. Informam que a circunstância pessoal existente à época da habilitação matrimonial, que ensejou a adoção do referido regime, não mais subsiste. Desde o casamento, os Requerentes estruturaram vida em comum estável, assumiram obrigações financeiras relevantes, adquiriram patrimônio, realizaram investimentos e organizaram sua dinâmica patrimonial de forma conjunta. Por consenso, pretendem adequar o estatuto patrimonial do casamento à realidade familiar e econômica atualmente vivenciada, para que as futuras aquisições sejam submetidas ao regime da comunhão parcial de bens. Esclarecem que o pedido não objetiva a retroação automática da alteração, o esvaziamento patrimonial, a ocultação de ativos, a blindagem contra credores ou o prejuízo a terceiros, devendo ser preservadas as relações jurídicas anteriormente constituídas. Diante do exposto, pedem e requerem a Vossa Excelência que sejam julgados TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO, determinando: a) a publicação de editais para conhecimento da pretendida alteração, nos termos do § 1º do art. 734 do Código de Processo Civil; b) a procedência do pedido, autorizando-se a alteração do regime da separação obrigatória de bens para o regime da comunhão parcial de bens; c) o reconhecimento da comunicabilidade dos bens descritos no tópico 4.2 da petição inicial, com base nas Súmulas 377 do STF e 655 do STJ; d) seja consignado que a alteração produzirá efeitos apenas para o futuro, sem retroação automática sobre bens e relações jurídicas anteriormente constituídos; e) após o trânsito em julgado, seja expedido mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, para a devida anotação da alteração do regime de bens no assento de casamento. Termos em que, pedem e esperam deferimento." E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, foi expedido o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, de forma reduzida, em conformidade com o Art. 376, §1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná. Nada mais a constar.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/DF0C-5C7D-2229-FE99> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DF0C-5C7D-2229-FE99



Hash do Documento

6FAEAF5712603F20C5051D75D374A10B7EF61594A268146FF69EC419F59A8DF1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

☒ Angela Maria Almeida Tiburcio - 31.722.654/0001-52 em 04/08/2026 08:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA - 31.722.654/0001-52

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.8

AC: AC SOLUTI Multipla v5

